

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0542/79

INTERESSADO: AMARYLIS LARA ALONSO

ASSUNTO : Contrato de interessada para lecionar pediatria e puericultura, no Departamento de Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 774 /79 - CTG - APROVADO EM 03 / 07 /79

I - RELATÓRIO

I. HISTÓRICO:

Solicita o Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Marília a aprovação que faz da indicação do nome da Dra Amarylis Lara Alonso para exercer as funções de professor I junto à disciplina - pediatria e P u e r i c u l t u r a, do Departamento de pediatria e Puericultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é formada pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, em 1954.

Quando acadêmica, foi interna no Hospital de Crianças "César Pernetta" - Fundação Hospitalar do Paraná, de 1949 a 1954.

P o s s u i curso de S a ú d e P ú b l i c a para médicos pela Escola de Saúde pública do Paraná, 1958, com total de 1267 h/a, tendo exercido nesse estabelecimento o cargo de professor Assistente da disciplina Higiene da Criança, 1968.

Médica do Hospital de Crianças "César Pernetta" , de 1958 a 1973.

Possui título de Especialista em pediatria expedido pela Sociedade Brasileira de Pediatria em convênio com a Associação Médica Brasileira.

Tem participado de vários cursos na especialidade.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação da médica Amarylis Lara Alonso para exercer as funções de Professor I junto à disciplina - Pediatria e puericultura do Departamento do mesmo nome da Faculdade de Medicina

de Marília.

São Paulo, 06 de junho de 1979

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A C â m a r a do Ensino do Terceiro G r a u adota como seu Parecer o voto do Re lat o r .

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gerson Munhoz dos Santes, Henrique Gamba , Nicolas Boer, Paulo Gomes ROMEO e RenatoAlbertoTeodoroDiDio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13/06/79

a) Cons. Celso Volpe - Vice -Presidente em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1979.

a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO
Vice-Presidente em exercício